**Lei nº29**

**Dispõe sobre ampliação do abastecimento de água desta cidade.**

A Câmara Municipal de Itamonte, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Itamonte autorizado a executar os serviços de ampliação de abastecimento de água e de esgotos desta cidade.

**Art. 2º** - Para ocorrer a despesa com a execução da presente Lei, foi incluída no orçamento vigente, na dotação própria, a importância de CR$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos cruzeiros).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 5 de março de 1950.

1. **Aristides Philadelfho dos Santos**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário